



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 92/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0016947/2021-56**

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 92/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021**

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 27425139

PA SLA Nº: 1272/2021	SITUAÇÃO: PARECER PELO DEFERIMENTO		
EMPREENDEDOR:	COBUCCIO MINERADORA LTDA	CNPJ:	31.573.301/0001-38
EMPREENDIMENTO:	RIO PARDO MINERAÇÃO	CNPJ:	31.573.301/0001-38
MUNICÍPIO(S):	POÇOS DE CALDAS	ZONA:	RURAL

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- LOCALIZADO NA RESERVA DA BIOSFERA

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Produção bruta	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	1
A-03-02-6	Produção bruta	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	3	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
----------------------------------	-----------

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vinícius Souza Pinto Gestor Ambiental	1.398.700-3	
De acordo:  Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 29/03/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto, Servidor(a) Público(a)**, em 29/03/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27424674** e o código CRC **9FF3DA3E**.



Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS)

nº 92 /SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

O empreendimento **Cobuccio Mineradora LTDA**, nome fantasia **Rio Pardo Mineração**, CNPJ nº 31.573.301/0001-38, localizado no local denominado Fazenda Barra da Bandeira, zona rural do município de Poços de Caldas, pretender iniciar suas atividades atuando na extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, nas coordenadas referência: 21°44'10,50"S e 46°24'40,86"O (23K).

Nesse processo estão sendo solicitadas a implantação das seguintes atividades: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil com produção de 5.700 m<sup>3</sup>/ano e extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha com produção de 4.000 m<sup>3</sup>/ano.

O empreendedor é detentor do imóvel rural onde o empreendimento irá se instalar e titular da poligonal ANM 831.303/2020-20. Essa licença ambiental autoriza apenas a exploração mineral dentro da referida poligonal.

O responsável técnico pelo estudo é a Geóloga Andreza Maura Tessari sob anotação MG-20210011084. O empreendimento possui Cadastro Técnico Federal nº 7413977. Foram apresentados os seguintes documentos:

- Declaração de conformidade de leis e regulamentos administrativos da prefeitura do município de Poços de Caldas.
- Certidão Simplificada atestando ser Microempresa.
- Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade
- Planta topográfica da propriedade.

Por estar localizada na Reserva da Biosfera, foi apresentado o estudo referente a esse critério locacional. Considerando que não haverá supressão de vegetação, o impacto ambiental da implantação deste empreendimento na Reserva da Biosfera será reduzido. O estudo apresentado, considerando as características do empreendimento atende os requisitos legais e foi considerado satisfatório.

Em relação a posse do terreno onde será implantado o empreendimento, foi apresentada a matrícula do imóvel Fazenda Barra da Bandeira, onde aparece como proprietário o Srº Adriano Cobuccio, que é também o proprietário da Cobbucio Mineradora LTDA.

O empreendimento contará com um total de 04 funcionários, sendo 03 no setor produtivo e 01 no administrativo, operando em 01 turno de 08 horas.

A atividade em tela consiste na remoção da camada superficial do solo, através da utilização de retroescavadeiras e pá-carregadeira, que será comercializada como argila. Esse processo se dará até atingir o lençol freático, a cava formada se enche de água onde inicia-se a extração de areia com a utilização de uma draga flutuante. Após a dragagem a polpa (areia + água) passa por um desaguador, sendo que a água retorna para dentro da cava. Não haverá nenhum tipo de retorno da água succionada para o rio Pardo.

Esse parecer não autoriza nenhum tipo de intervenção em área de APP ou supressão de vegetação.



Os principais insumos previstos são óleo diesel para abastecimento da draga além de graxas para a lubrificação, que serão acondicionados em pequenos galões e tambor e armazenadas em local coberto com piso impermeabilizado. No local não haverá oficina mecânica. Todo recipiente que acondicionar resíduo perigoso deverá estar armazenado em local com piso impermeável e provido de diques de proteção.

Haverá emissão de gases proveniente da queima de combustível dos maquinários, que terão manutenção preventiva e periódica em oficinas terceirizadas.

Os resíduos sólidos gerados são plásticos, papéis e restos de alimentos. Também haverá a geração de resíduos contaminados de óleos e graxas. A destinação desses resíduos deve ser registrada através dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs). As sucatas e pneus serão mantidos em local cercado e coberto.

Os efluentes sanitários serão tratados em sistema composto por fossa-filtro com lançamento final em sumidouro.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Cobuccio Mineradora LTDA**, nome fantasia **Rio Pardo Mineração** no município de **Poços de Caldas**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental para as seguintes atividades:

- A-03-01-8 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.
- A-03-02-6 - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha



## ANEXO I

### Condicionantes para LAS/RAS do empreendimento Cobuccio Mineradora LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
<b>01</b>	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <b>Anexo II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## 1. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.